

Travessa Primitivo Barbuda, 391, Centro Monte Formoso - MG, CEP: 39893-000

& Tel.: 33.3745-8001

www.monteformoso.mg.gov.br

@ gabinete@monteformoso.mg.gov.br

## LEI № 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

## SANCIONO E PROMULGO

A.PRESENTE LEINº 372/2022

Em 16/11/1 /2027

Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Cria a premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes da rede pública municipal de ensinos fundamental e médio do município de Monte Formoso e dá outras providências".

O POVO DO MUNICIPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez, na rede de ensino municipal, do Município de Monte Formoso".
- Art. 2º Será homenageado um aluno de cada turma dos ensinos fundamental e médio de cada escola municipal.
- §1º Vencerá o aluno que obtiver a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.
- §2º Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:
  - I A maior frequência escolar no referido ano;
  - II A maior média anual no anterior;
  - III A maior frequência escolar no ano anterior;
- IV O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.
- §3º Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no não considerado para a premiação.
- Art. 3° Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:
  - I Divulgar a iniciativa no início de cada ano letivo;
  - II Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

July.



Travessa Primitivo Barbuda, 391, Centro Monte Formoso - MG, CEP: 39893-000

& Tel.: 33.3745-8001

www.monteformoso.mg.gov.br

III – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todos as escolas municipais no início do ano letivo informando sobre premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Moção Honrosa", em Sessão Solene em local a ser definido pela secretaria competente, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6º - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de "Aluno Nota Dez".

§1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 8º As despesas decorrentes desse programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SE GOMES DA SIL Prefeito Municipal

Monte Formoso/MG, 16 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO/MG PUBLICAÇÃO Nº: 372/2022

Certifico para fins de comprovação que esta <u>LEI</u>, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 16/11/2022 à indet.

O referido é verdade e dou fé. Monte Formoso/MG, 16/11/2022

Ass. Do Servidor: RG/Matricula:

2